

VICUNHA AÇOS S.A.

CNPJ nº 04.213.131/0001-08 - NIRE nº 35-3.0018308.8

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 7 de fevereiro de 2001

Local e hora: na sede da companhia, nesta Capital, à Rua Itacolomi nº 412, 5º andar, sala 3, às 12:00 h (doze horas). **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Jacks Rabinovich, Presidente. Eliezer Steinbruch, Secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme permissivo constante do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Deliberações:** por unanimidade, observados os impedimentos legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, declaração de voto ou protesto dos presentes, foram aprovadas as seguintes resoluções: **1.** aumentar o capital social de R\$ 188.858.474,00 (cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais) para R\$ 195.625.474,00 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais), mediante a emissão de 2.255.667 (dois milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil seiscentas e sessenta e sete) ações ordinárias e 4.511.333 (quatro milhões, quinhentas e onze mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais, todas sem valor nominal e cada uma com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real); **2.** acolher a renúncia dos acionistas Benjamin Steinbruch, Eduardo Steinbruch, Eliezer Steinbruch, Jacks Rabinovich, Jacyr Pasternak e Ricardo Steinbruch ao exercício do seu direito de preferência à subscrição das ações emitidas; **3.** acolher a oferta da acionista "Vicunha Steel S.A." de subscrever a totalidade das ações ora emitidas e de integralizá-las mediante a conferência ao patrimônio desta companhia de 100.000.000 (cem milhões) ações ordinárias escriturais de emissão de "Companhia Siderúrgica Nacional - CSN", bens aos quais atribui o valor global de R\$ 6.767.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta e sete mil reais); **4.** nomear a empresa Audimar Auditores Independentes S/C, sociedade com sede nesta Capital, à Rua Correia Dias nº 184, 7º andar, conjunto 72, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.104.385/0001-09, e no Conselho Regional de Contabilidade - Seção de São Paulo (CRC-SP) sob nº 9827, para avaliar 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias escriturais de emissão de "Companhia Siderúrgica Nacional", pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob número de inscrição no registro de empresas 33-3.0001159-5, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Lauro Müller, 116, 36º andar, bairro do Botafogo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob nº 33.042.730/0001-04, oferecidas para conferência ao patrimônio desta companhia como integralização do aumento de capital antes aprovado; **5.** suspender a assembléia pelo prazo necessário à elaboração do laudo pelos peritos; **6.** reabrir a assembléia, às 13:00 h (treze horas) e aprovar o laudo oferecido pelos peritos, que fica fazendo parte integrante desta ata, como seu Anexo I; **7.** homologar o aumento de capital aprovado e, por consequência, alterar o art. 5º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 195.625.474 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais), dividido em 195.625.474 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentas e vinte e cinco mil quatrocentas e setenta e quatro) ações, sem valor nominal, sendo 65.208.159 (sessenta e cinco milhões, duzentas e oito mil cento e cinquenta e nove) ações ordinárias e 130.417.315 (cento e trinta milhões, quatrocentas e dezessete mil trezentas e quinze) ações preferenciais. § 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral de acionistas. § 2º - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembléias gerais de acionistas, salvo se não lhes forem pagos dividendos por três exercícios sociais consecutivos, quando adquirirão o direito de voto, que poderão exercer até que aqueles dividendos tenham sido pagos. § 3º - As ações preferenciais são asseguradas os seguintes direitos: a) dividendo fixo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, cumulativo; b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da companhia. § 4º - As ações são indivisíveis em relação à companhia. § 5º - Sem prejuízo do disposto na alínea "a" do § 3º deste artigo, todas as ações de emissão da companhia têm direito a um dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da companhia, a cada exercício social." Documentos: ficaram arquivados na sede da companhia, numerados seguidamente e rubricados pela Mesa, os seguintes documentos: 1) Renúncia dos acionistas ao exercício do direito de preferência; 2) Laudo de Avaliação dos bens oferecidos para integralização das ações subscritas; 3) Boletim de Subscrição; 4) texto da alteração estatutária aprovada. **Assinaturas:** Jacks Rabinovich, Presidente. Eliezer Steinbruch, secretário. Acionistas: Eliezer Steinbruch, Jacks Rabinovich, Benjamin Steinbruch, Eduardo Rabinovich, Jacyr Pasternak, Ricardo Steinbruch e Vicunha Steel S.A. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 7 de fevereiro de 2001. **Jacks Rabinovich** - Presidente. JUCESP nº 38.411/01-5 em 02/03/2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.